



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 482, DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a criar *campi* da Universidade Federal do Vale do Rio São Francisco (Univasf) na região do semiárido de Sergipe, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no semiárido do Estado de Sergipe, inclusive nos Municípios que integram as bacias hidrográficas dos rios Vaza-Barris e Real, *campi* universitários da Universidade Federal do Vale do Rio São Francisco – Univasf.

Art. 2º Para a seleção dos Municípios de que trata o art. 1º, deverão ser consideradas a relevância e a necessidade social da oferta de cursos de ensino superior e de atividades de pesquisa e extensão.

Art. 3º A criação de um novo *campus* subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) é uma instituição de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, criada com o nome de Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com sede na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Além de Petrolina, possui *campi* em Juazeiro e Senhor do Bonfim, no Estado da Bahia, e São Raimundo Nonato, no Piauí.

A Univasf é a primeira Universidade Brasileira voltada para o desenvolvimento regional e, por esta razão, não leva o nome de uma cidade ou estado. Ela foi criada a partir da necessidade de oferecer formação superior pública e

diversificada aos jovens da região do semiárido, muitas vezes forçados a buscar seu diploma nas instituições federais situadas nas capitais litorâneas do Nordeste. Nesse sentido, foi ressaltada a importância de uma Instituição de Ensino Superior, em seus desdobramentos na pesquisa e na extensão, para o avanço de uma área de grande dinamismo econômico e estratégica para o desenvolvimento do Nordeste.

A Bacia Hidrográfica do Rio Vaza-Barris abrange vários municípios, dentre eles Simão Dias que, pela vizinhança com o Estado da Bahia, em sendo contemplado com um *campus*, beneficiará também uma grande extensão daquele Estado. A bacia tem área total de 17.000 km², sua maior parte esta no Estado da Bahia, mas 15% ou seja 2.559 km² localiza-se no Estado de Sergipe, cobrindo 11,6% da área do Estado. Apesar de sua significativa área hidrográfica, a descarga na Bahia é intermitente e é apenas no Estado de Sergipe que o Vaza-Barris se torna um rio perene.

O rio Real nasce no Estado da Bahia mas percorre até sua foz oito municípios do Estado de Sergipe: Tobias Barreto, Itabaianinha, Poço Verde, Riachão do Dantas, Cristinápolis, Tomar do Geru, Umbaúba, Indiaroba, tendo uma área de 2.568 km² que corresponde 11,6% do Estado.

Embora a maior parte de ambas as bacias hidrográficas já se encontre na região do semiárido, há municípios importantes do Estado de Sergipe que restaram excluídos da área de abrangência da atuação da Univasf.

A riqueza natural da região contrasta com os baixos índices de desenvolvimento humano que ali se apresentam. Ao incluir o semiárido sergipano, inclusive as bacias dos rios Vaza-Barris e Real como um todo, na área de atuação da Universidade Federal do Vale do São Francisco, temos por objetivo contribuir o desenvolvimento local e regional, o que se dá não apenas pela abertura de novos *campi* da Universidade, como também pela chegada de seus programas de pesquisa e de extensão universitária.

Certos da necessidade de suprir as regiões sergipanas do semiárido com a oferta de competências científicas e tecnológicas potencialmente capazes de atuar na melhoria da qualidade da vida econômica e social da população, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
PSB-SE

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 15/11/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 17121/2013